



---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2023.**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

- 1. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.  
Representante Legal: **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24
- 2. CONTRATADA:** **ADEMAR SILVEIRA DA SILVA MEI** CNPJ nº 14.649.216/0001-97 Sede: Rua General João Antônio nº 916 Centro, São Vicente do Sul/RS CEP; 97420000. Representante Legal: Sr. Ademar Silveira da Silva portador da célula de identidade RG nº. 809959265 e CPF nº. 013.090.420-12.
- 3. BASE LEGAL:** Edital do Pregão Presencial nº 033/2022 e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS, Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo decreto Municipal nº 037/2020 e nº 103/2006.
- 4. OBJETO:** Registro de Preços para futura PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL/RS, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023, Edital do Pregão Presencial nº 033/2022 e seus anexos:

**5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA:**

- 5.1.** As solicitações de serviço para a empresa contratada por parte das Secretarias Municipais serão feitas através de Ordem de Serviço, mediante a assinatura de Contrato Simplificado e emissão da Nota de Empenho.
- 5.2.** É responsabilidade da empresa contratada o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando a Prefeitura Municipal isenta de quaisquer outros ônus decorrentes da contratação.
- 5.3.** Os veículos/máquinas serão entregues e retirados no estabelecimento da empresa contratada, por motoristas credenciados pelo município:
  - 5.3.1.** Os serviços deverão ser agendados com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência.
  - 5.3.2.** O prazo máximo para a execução do serviço será de 03 (três) horas, a contar do horário de entrega do veículo ou máquina.
- 5.4.** Constatada alguma irregularidade no fornecimento do objeto contratado, a empresa contratada deverá promover as correções necessárias, dentro de 01 (uma) hora após a notificação pelo fiscal do contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 5.5.** As Notas de Empenho de Despesa poderão ser entregues diretamente na empresa contratada ou encaminhadas por meios eletrônicos.
- 5.6.** A entrega definitiva será após a fiscalização do servidor responsável pelo recebimento, confirmando este através da assinatura na nota fiscal respectiva.
- 5.7.** A empresa contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**6. PAGAMENTO:**

- 6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação das Ordens de Entrega e Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.
- 6.2.** O valor a ser pago será o seguinte:



Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	15	un	Lavagem Completa/Geral - Veículos Leves	R\$ 48,00	R\$ 720,00
09	40	un	Lavagem Completa/Geral – Veículo Micro ônibus	R\$ 183,00	R\$ 7.320,00
12	12	un	Lavagem Completa/Geral – Veículo ônibus	R\$ 237,00	R\$ 2.844,00
<b>Valor total: R\$ 10.884,00 (dez mil oitocentos e oitenta e quatro reais)</b>					

#### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

<b>Projeto/Despesa 2026:</b> Manutenção da Frota e do Transporte Escolar - MDE
3390.39.78.00.00.00 limpeza e conservação <b>RV:</b> 20 MDE

#### 8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de Pregão Presencial nº 033/2022 e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços nº 002/2023, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais a empresa contratada, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 07 de fevereiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante do Município

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS 1: \_\_\_\_\_ 2: \_\_\_\_\_

Este Contrato Simplificado foi examinado e aprovado em 07/02/2023 pelo Setor Jurídico Municipal.